EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SUZANO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Recuperação Judicial
Autos n° 1002997-08.2016.8.26.0606

ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, brasileiro, casado, advogado, inscrito da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo sob o n° 98.628, com CPF/MF n° 106.450.518-02, endereço profissional na Rua Major Quedinho, n° 111, 18º andar, Consolação, CEP 01050-030, São Paulo/SP, nomeado Administrador Judicial nos autos da Recuperação Judicial em referência requerida por **VAGNER DE LEMOS SUZANO - EPP (VICTOR ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO),** vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à r. decisão de fls. 123/124, e com fulcro no 22, II, "c" da Lei n° 11.101/2005 apresentar **RELATÓRIO INICIAL** nos termos a seguir aduzidos:

I – DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

1. Em 05/05/2016, a empresa **VAGNER DE LEMOS SUZANO - EPP (VICTOR ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO)** ingressou com pedido de Recuperação Judicial, com fundamento no artigo 47 e seguintes da Lei n° 11.101/2005, alegando dificuldades financeiras inerentes as suas atividades empresariais.

2. A Recuperanda informa que apesar de ser enquadrada como *MICROEMPRESA* opta pelo rito comum da Recuperação Judicial, e não pela Recuperação Especial como seria cabível. Porém, apresenta contabilidade simplificada, protestando pela apresentação dos livros simplificados em cartório.

3. Informa a Recuperanda que atua há cerca de 19 (dezenove) anos no mercado no ramo da fabricação e venda de esquadrarias de alumínio. Destinada à venda e fabricação de portas, janelas de alumínio para residências de alto padrão e na fabricação de esquadrarias para prédios comerciais.

4. Menciona que seus clientes estão concentrados na cidade de Suzano, Mogi das Cruzes, Arujá e em outras cidades do Vale do Paraíba, ocupando posição de destaque neste ramo.

5. Porém deixa claro a Recuperanda, que no ano de 2014 começou sentir uma forte crise financeira, pela diminuição de seu faturamento e consequentemente das vendas no mercado, e não vendo outra saída buscou créditos bancários e realizou vendas com pagamento antecipado.

6. A Recuperanda contava com cerca de 60 (sessenta) funcionários, além de colaboradores indiretos e com a crise financeira que lhe atingiu esse quadro de funcionários foi reduzido para 10 (dez).

7. E ainda, narra a Recuperanda que para manter a folha de pagamento em dia começou a se socorrer cada vez mais de bancos com empréstimos e financiamentos e ainda com mais pagamentos antecipados, o que lhe gerou a crise financeira que lhe resta atualmente, ou seja, seu lucro era menor do que os juros vinculados as operações de empréstimos e financiamentos.

8. A Recuperanda informa: "*que obtendo o presente favor legal, terá o prazo para seus compromissos e realmente se reequilibrar e ser útil novamente à sociedade, pois conhece profundamente o ramo e tem um ótimo nome no mercado*".

9. Menciona a Recuperanda, que a nova Lei de falência nº 11.101/2005 tem por finalidade manter a empresa, permitindo que a mesma se reerga.

10. Como justificativa, a Recuperanda alega, em síntese, que: "*Com todo respeito, que uma recuperação judicial além de salvar as requerentes, gerando empregos, recolhendo impostos, etc, inclusive movimentado a econômica local, acabará por dar ao requerente, uma situação clara e definitiva, mas do que necessária a sua credibilidade, ao inverso de hoje, que muitos temem pela sua sobrevida*".

II – DO ENVIO DAS CORRESPONDÊNCIAS – ARTIGO 22, I, "A" DA LEI N° 11.101/2005.

11. O Administrador Judicial informa que já concluiu o envio das cartas aos credores, em atenção à regra prevista no artigo 22, I, "a" da Lei n° 11.101/2005.

III – DO EXAME DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS NOS AUTOS

III.1 – Das exigências legais – artigos 48 e 51 da Lei n° 11.101/2005

A) Dos Requisitos do artigo 48 da Lei n° 11.101/2005

12. A empresa interessada no pedido de Recuperação Judicial deverá preencher, cumulativamente, os requisitos previstos no artigo 48 da Lei n° 11.101/2005.

Exigência legal	Comprovante
Atas de Reuniões da Diretoria/Cotistas autorizando a Impetração da Recuperação Judicial.	A Requerente é o único sócio da Empresa em questão, não sendo necessária a apresentação de atas de reuniões.
Exercício regular de atividades há mais 02 anos	**Fls. 38/40**: Ficha Cadastral Completa (Demonstração de Regularidade do devedor no Registro Público de Empresas)
Não ser falido	**Fls. 17/20**
Não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial	**Fls. NÃO CONSTA**
Não ter, há menos de 05 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial para a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	**Fls. NÃO CONSTA**
Não ter sido condenado por qualquer dos crimes falimentares previstos.	**Fls. NÃO CONSTA**

13. Desse modo, deverá a Recuperanda apresentar os seguintes documentos: (i) Certidões negativas de pedido de Recuperação Judicial em nome da Requerente e suas filiais; (ii) Certidões negativas criminais em nome do seu sócio e administrador.

B) Dos Documentos obrigatórios – artigo 51 da Lei n° 11.101/2005

14. A petição inicial da Recuperação Judicial, além da observância às regras dos artigos 319 e seguintes do Novo Código de Processo Civil, deverá ser instruída os seguintes documentos:

Exigência legal	Comprovante
Exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das	**Fls. 01/06:** O ramo da fabricação e venda de esquadrarias de alumínio nos últimos

razões da crise econômico-financeira.	anos em que a crise está afetando diversos segmentos, à área de construção civil também é atingida. Com a inflação em alta, houve uma grande queda de vendas neste setor. As esquadrarias de alumínio são itens essenciais na construção civil, já que esses itens necessários para acabamento de qualquer construção. Estando a área de construção Civil em crise, como consequência a área de esquadria também entra, pois uma depende da outra.
As demonstrações contábeis relativas aos 03 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de: a) balanço patrimonial; b) demonstração de resultados acumulados; c) demonstração do resultado desde o último exercício social e d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção.	**Fls. 12/23:** Balanço Patrimonial **Fls. 13/16:** Demonstração do resultado exercício **Fls.17/21:** Declaração de informações socioeconômicas
A relação nominal completa dos credores, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito, discriminando sua origem, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente.	**Fls. 24/29**: Relação de Credores

A relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento.	**Fls. 32/37:** Relação de Empregados com suas especificações **Fls.** 36: Relatório de Alteração de Endereços
A certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores.	**Fls.38/40**: Certidão de Regularidade do devedor no Registro Público de Empresas.
A relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor	**Fls. 41/42**
Os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras.	**Fls. 43:** Extrato Banco Santander **Fls. 44:** Extrato Banco Bradesco **Fls. 46:** Extrato Banco do Brasil **Fls. 50:** Extrato Caixa Econômica Federal **Fls. 51:** Bradesco **Fls. 52/54:** Extrato Mensal Bradesco
As certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial	**Fls. 55/103**: Comarca de Suzano
A relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados.	**Fls. 104**

C) Da composição do passivo exigível a curto e longo prazo

Credores	Valor
Classe I - Trabalhista	R$ 144.472,43
Classe III - Quirografários -	R$ 4.855.539,70
Classe IV - Quirografários Credores EPP e ME DL 1267	R$ 330.121,22
Total do Exigível	**R$ 5.330.133,35**

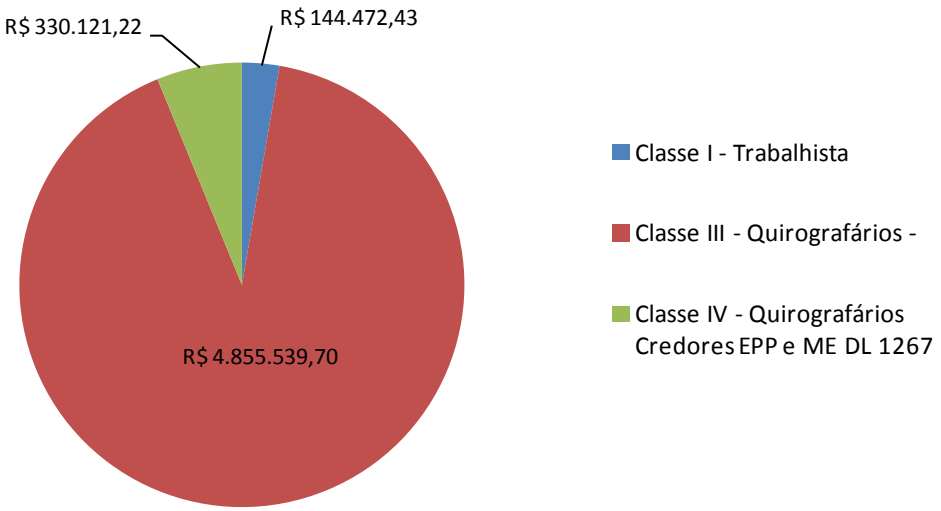

D) Das informações contábeis e financeiras juntadas aos autos

<u>Análises patrimoniais</u>

15. A Recuperanda apresenta no Balanço Patrimonial, Passivo Total de R$ 2.366.536,55 (dois milhões trezentos e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

16. Contudo, relacionou Passivo Concursal de R$ 5.330.133,35 (cinco milhões, trezentos e trinta mil, cento e trinta e três reais e trinta e cinco centavos) demonstrando com isto: a) a contabilidade não reflete a real situação da requerente; b) a listagem de credores foi elaborada aleatoriamente em flagrante disparidade entre o contábil e o indicado.

VAGNER DE LEMOS SUZANO - EPP. CNPJ. 03.092.021/0001-72 BALANÇOS PATRIMONAIS LEVANTADOS EM :												
ATIVO							PASSIVO					
CIRCULANTE	**31/12/2014**		**01/09/2015 a 31/12/2015**		**30/04/2016**		**CIRCULANTE**	**31/12/2014**		**01/09/2015 a 31/12/2015**		**30/04/2016**
Disponibilidade	R$	43.434,74	-R$	42.775,85	-R$	42.775,85	Fornecedores	R$	-	R$	574.103	R$ 592.414
Clientes a Receber	R$	95.367,28	R$	490.266,56	R$	542.141,10	Emp. E Financ.	R$	76.137,40	R$	808.789,94	R$ 808.789,94
Estoques	R$	1.069,80	R$	-	R$	-	Obr. Soc. e Trabals	R$	109.473,40	R$	-	R$ -
Imp. e Cont. A Recuper	R$	-	R$	-	R$	-	Contas a Pagar	R$	133.014,93	R$	-	R$ -
Adiant. a Fornecedores	R$	-	R$	-	R$	-	Obrigaç. Tribut.	R$	1.405,26	R$	11.529,92	R$ 16.290,98
Desp.Exerc.Seguinte	R$	-	R$	-	R$	-	Adiantamentos	R$	-	R$	-	R$ -
Outros Créditos	R$	-	R$	27.377,58	R$	27.377,58	Outros Débitos	R$	-	R$	116.813,63	R$ 422.199,11
	R$	**139.871,82**	**R$**	**474.868,29**	**R$**	**526.742,83**		**R$**	**320.030,99**	**R$**	**1.511.236,60**	**R$ 1.839.694,12**
NÃO CIRCULANTE							**NÃO CIRCULANTE**					
Outros Créditos	R$	11.949,16	R$	-	R$	-	Parc. de Impostos	R$	-	R$	-	R$ -
Aplic. Financeiras	R$	-	R$	-	R$	-	Empr. E Finan.	R$	-	R$	543.132,41	R$ 543.132,41
Depósitos Judiciais	R$	-	R$	-	R$	-	c/c sócios	R$	-	R$	-	R$ -
Investim. (Participaçõ	R$	-	R$	-	R$	-	Outros Débitos	R$	-	R$	-	R$ -
	R$	**11.949,16**	**R$**	**-**	**R$**	**-**		**R$**	**-**	**R$**	**543.132,41**	**R$ 543.132,41**
PERMANENTE							**PATRIM. LÍQUIDO**					
Imobilizado	R$	144.975,82	R$	144.975,82	R$	144.975,82	Capital Social	R$	6.000,00	R$	6.000,00	R$ 6.000,00
Depreciação	R$	-	R$	-	R$	-	Res.de Reavaliaçãc	R$	-	R$	-	R$ -
intangível	R$	-	R$	-	R$	-	Lucros/Prej. Acum.	R$	-	-R$	853.293,54	-R$ 1.440.524,90
	R$	-	R$	-	R$	-	Result.do Exercício	-R$	29.234,19	-R$	587.231,36	-R$ 276.582,98
	R$	**144.975,82**	**R$**	**144.975,82**	**R$**	**144.975,82**		**-R$**	**23.234,19**	**-R$**	**1.434.524,90**	**-R$ 1.711.107,88**
TOTAL DO ATIVO	**R$**	**296.796,80**	**R$**	**619.844,11**	**R$**	**671.718,65**	**TOTAL DO PASSIVO**	**R$**	**296.796,80**	**R$**	**619.844,11**	**R$ 671.718,65**

17. A Requerente apresenta quadro de disponibilidade operacional positiva, somente, no exercício de 31/12/2014, nos exercícios sociais analisados levantados em 01/09/2015 a 31/12/2015 e 30/04/2016, apresenta quadro de disponibilidade operacional negativa.

18. Em dezembro de 2015 houve redução de 190,25% no total de disponibilidade operacional em comparação com o exercício social de 2014. Houve acréscimo de 414,08% nos valores de clientes a receber. Não apresentou valores de fornecedores em 2014.

19. Em 30/04/2016, houve redução de 26,51% no total de disponibilidade operacional (negativa), em comparação com o exercício social de 2015. Houve acréscimo de 3,19% nos valores devidos a fornecedores. Houve acréscimo de 10,58% nos valores de clientes a receber. Não apresentou valores de estoques em 30/04/2016.

Disponibilidade Operacional -		31/12/2014		31/12/2015		30/04/2016
Caixa e Bancos	R$	43.435	-R$	42.776	-R$	42.776
Clientes a Receber	R$	95.367	R$	490.267	R$	542.141
Estoques	R$	1.070	R$	-	R$	-
Fornecedores	R$	-	-R$	574.103	-R$	592.414
Disponibilidade Operacional	**R$**	**139.872**	**-R$**	**126.612**	**-R$**	**93.049**

20. O Capital de Giro Líquido é um indicador de liquidez fundamentado na apuração do Ativo Circulante (representado pelos recursos disponíveis de curto prazo) contra o Passivo Circulante (representado pelas obrigações e financiamentos de curto prazo). A Recuperanda apresenta os seguintes índices de CGL (Capital de Giro Liquido):

		31/12/2014		31/12/2015		30/04/2016
Capital de Giro Líquido	-R$	180.159	-R$	1.036.368	-R$	1.312.951
Ativo Circulante	R$	139.872	R$	474.868	R$	526.743
Passivo Circulante	R$	320.031	R$	1.511.237	R$	1.839.694
Índice capital giro		43,71%		31,42%		28,63%

21. O Ativo Não Circulante (ativo permanente) da Recuperanda é composto por: (i) Imobilizado Técnico. Não houve alteração no Imobilizado no período analisado (31/12/2014 a 30/04/2016).

Ativo Permanente		31/12/2014		31/12/2015		30/04/2016
Imobilizado	R$	144.976	R$	144.976	R$	144.976
Depreciação	R$	-	R$	-	R$	-
Tota do Ativo Imobilizado	R$	144.976	R$	144.976	R$	144.976

Análise de Resultados

22. A Demonstração dos Resultados da Recuperanda, apresenta as seguintes variações, a partir do exercício de 31/12/2014.

23. As informações apresentadas dos exercícios findos em 2014, 01/09/2015 a 31/12/2015 (resultado de 03 meses), demonstram variações entre a média dos períodos analisados. Houve decréscimo de 49,13% nas receitas comparando-se 31/12/2015 receita média mensal de R$ 171.825,91 em relação à 30/04/2016 que apresentou R$ 84.411,79 de receita média mensal.

VAGNER DE LEMOS SUZANO - EPP. CNPJ. 03.092.021/0001-72 DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM:						
		31/12/2014		**01/09/2015 a 31/12/2015**		**30/04/2016**
Receita de Vendas e Serviços	R$	2.061.910,90	R$	253.235,38	R$	51.874,54
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**R$**	**2.061.910,90**	**R$**	**253.235,38**	**R$**	**51.874,54**
(-) Deduções de Vendas	R$	-	-R$	25.508,66	-R$	4.761,06
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**R$**	**2.061.910,90**	**R$**	**227.726,72**	**R$**	**47.113,48**
(-) Custos dos Produtos/Serviços	-R$	2.002.301,47	-R$	814.958,08	R$	-
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	**R$**	**59.609,43**	**-R$**	**587.231,36**	**R$**	**47.113,48**
(-)Despesas Operacionais	-R$	69.697,89	R$	-	-R$	323.696,46
(-) Despesas Tributárias	R$	-	R$	-	R$	-
(-) Outras Receitas/Despesas Operacionais	R$	-	R$	-	R$	-
TOTAL DAS DESP.OPERACIONAIS	**-R$**	**69.697,89**	**R$**	**-**	**-R$**	**323.696,46**
(-)RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO	-R$	20.643,79				
RESULTADO OPERACIONAL ANTES IR/CSLL	**-R$**	**30.732,25**	**-R$**	**587.231,36**	**-R$**	**276.582,98**
(-)RECEITA/DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	R$	1.498,06	R$	-	R$	-
IR/CSLL	R$	-	R$	-	R$	-
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**-R$**	**29.234,19**	**-R$**	**587.231,36**	**-R$**	**276.582,98**

24. A Recuperanda apresenta lucro bruto operacional positivo no exercício findo em 2014 e em 30/04/2016, não apresentou custos dos produtos ou serviços vendidos, resultando numa margem de 100%.

Receita Líq.e Margem Bruta		**31/12/2014**		**31/12/2015**		**30/04/2016**
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R$	2.061.911	R$	253.235	R$	51.875
Deduções de Vendas	R$	-	-R$	25.509	-R$	4.761
(=) Receita Líquida	**R$**	**2.061.911**	**R$**	**227.727**	**R$**	**47.113**
(-) Custos dos Prods. Vendidos	-R$	2.002.301	-R$	814.958	R$	-
Lucro Bruto Operacional	**R$**	**59.609**	**-R$**	**587.231**	**R$**	**47.113**
Margem bruta		**2,89%**		**-257,87%**		**100,00%**

IV – DA ATUAL SITUAÇÃO DAS RECUPERANDAS

25. Em 31 de maio de 2016, foi realizada diligência nas dependências da Recuperanda para fins de constatação da atual situação, sendo que o Administrador Judicial constatou que a empresa transferiu todas as suas

atividades (show rom e fábrica) para imóvel próprio localizado na Estrada Santa Mônica, 149, Parque Santa Rosa, Suzano/SP, CEP 08664-015. Conforme informado pela Recuperanda, o imóvel outrora utilizado como sede (Rua Baruel nº 1368, Jardim Paulista, Suzano/SP, CEP 08675-238) foi desocupado e devolvido ao locador.

FACHADA INSTALAÇÕES ANTIGAS

26. Na diligência realizada, o Administrador Judicial constatou que a empresa encontra-se ativa, com 12 (doze) funcionários operando as linhas de produção de esquadrias e janelas de alto padrão.

27. De acordo com a Recuperanda, houve a mudança para recente para a nova sede, de modo que algumas instalações ainda estão em obras.

FACHADA

VISTA GERAL DA FÁBRICA

ADMINISTRATIVO

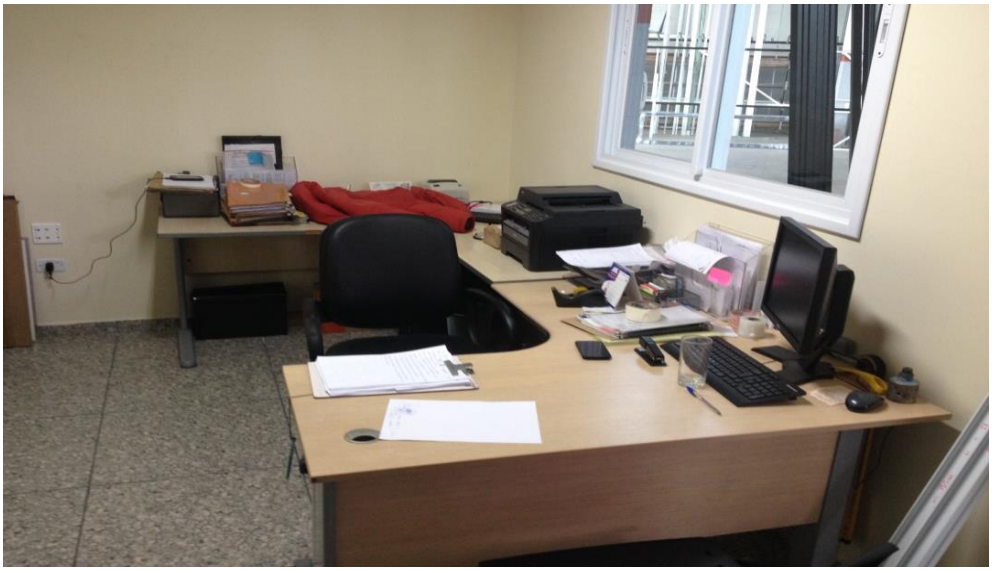

ALMOXARIFADO

ESTOQUE

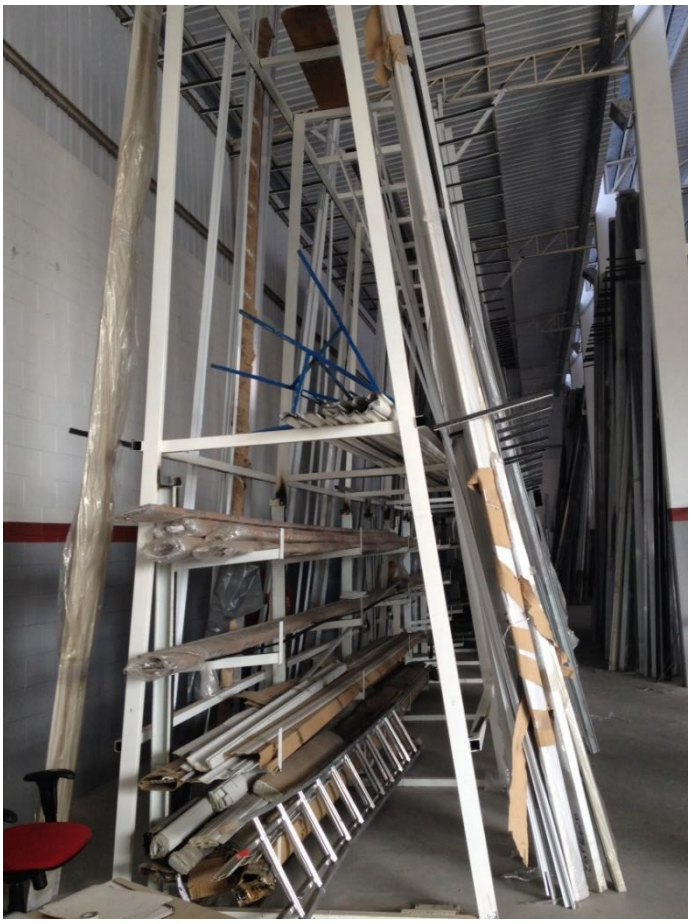

FUTURAS INSTALAÇÕES

SALA DE REUNIÃO

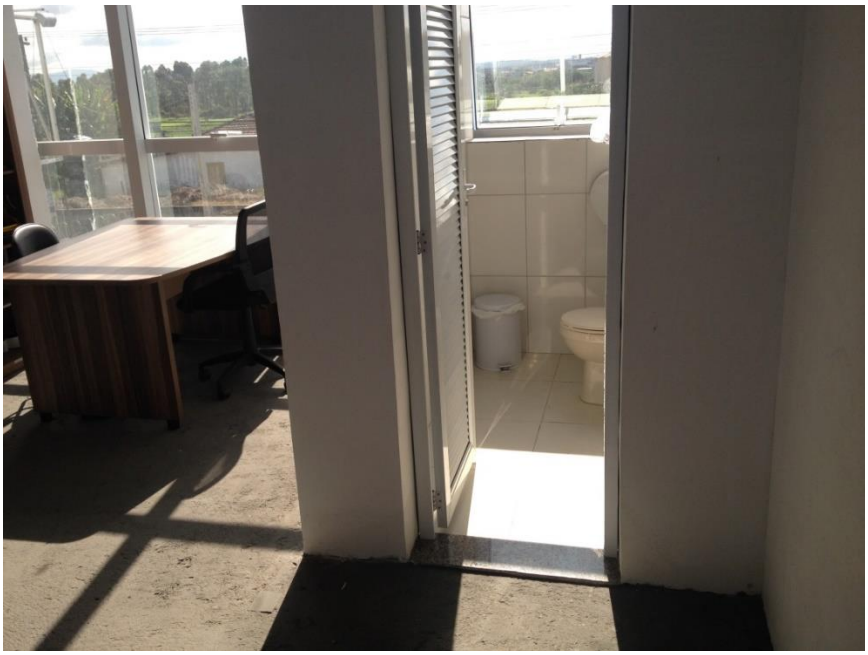

FUTURAS INSTALAÇÕES

SETOR DE COMPRAS

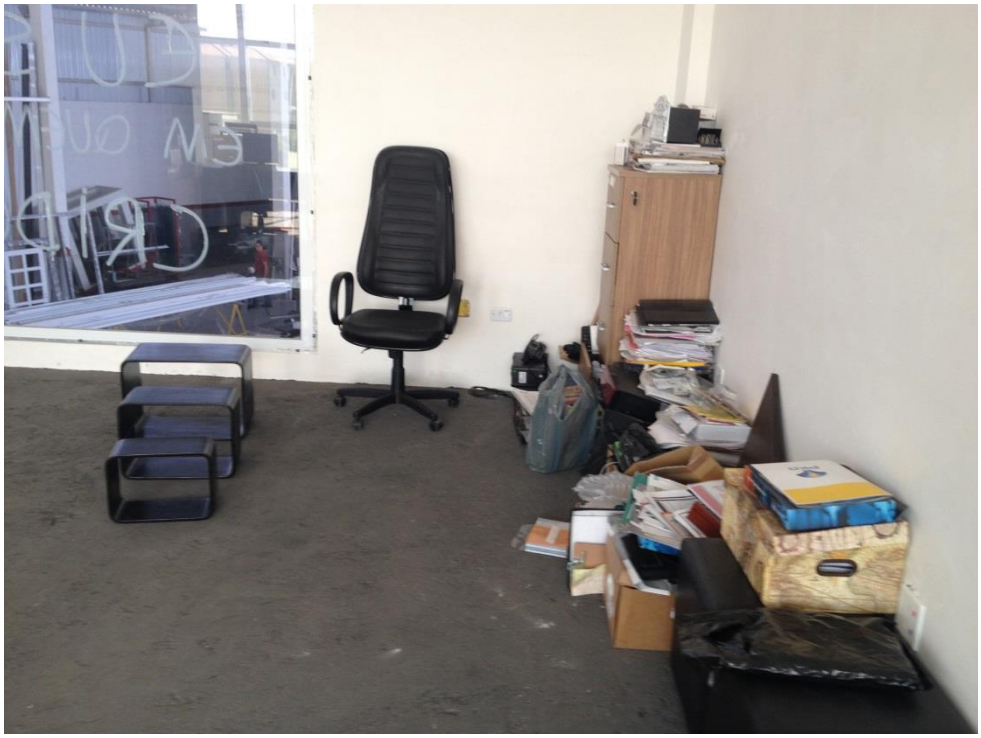

FUTURAS INSTALAÇÕES

RECEPÇÃO

FUTURAS INSTALAÇÕES

SALA DO SÓCIO ADMINISTRADOR

FUTURAS INSTALAÇÕES

SETOR DE CONTABILIDADE

FUTURAS INSTALAÇÕES

SHOWROOM

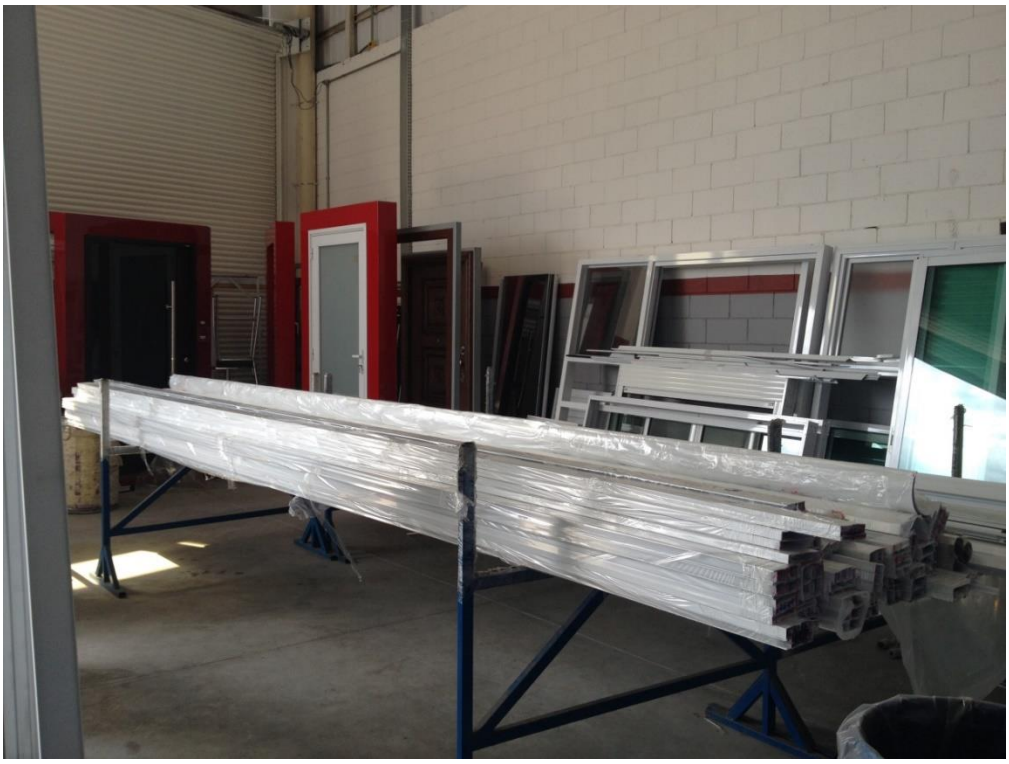

FUTURAS INSTALAÇÕES

SETOR DE COMPRAS

REFEITÓRIO

SETOR DE ESQUADRARIAS

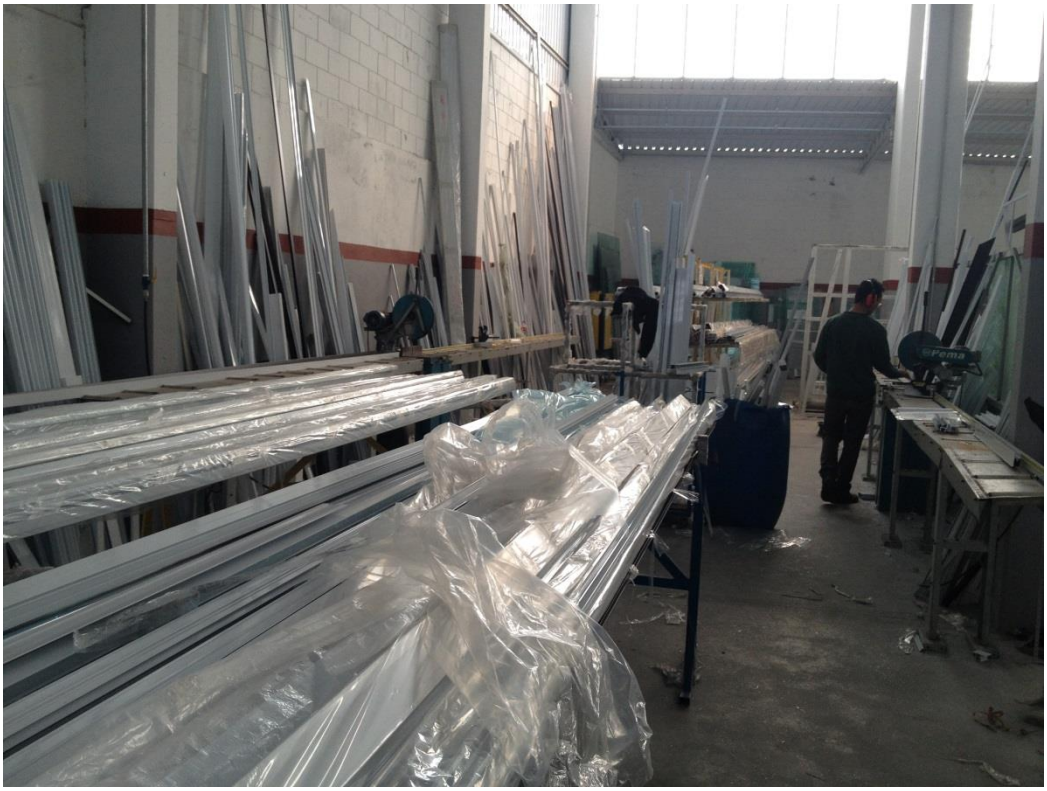

OEMME

MATRIZTEC

SETOR DE VIDRAÇARIA

VESTIÁRIO MASCULINO

28. Nessa mesma oportunidade, o Administrador Judicial solicitou a Recuperanda a apresentação dos seguintes documentos (**ANEXO A**):

1- Relatório de Contas a Receber, indicando valores vencidos e a vencer (referência último dia útil do mês de abril/2016);

R: A Recuperanda enviou relação de cheques a receber que estão com fornecedores (Doc. 01);

2- Relatório de Contas a Pagar, discriminando valores constantes do PRJ e valores pós PRJ;

R: A Recuperanda deixou de apresentar relatório de contas a pagar;

3- Indicar nome dos principais fornecedores e valor adquirido de cada um;

R: A Recuperanda deixou de apresentar relatório solicitado;

4- Relatório Sintético da Folha de Pagamento (discriminação de verbas pagas e de descontos), com

indicação do número de funcionários ativos, afastados, demitidos, admitidos, além das respectivas incidências de FGTS, INSS, DARFS;

R: A Recuperanda enviou planilha constando vinte (28) funcionários desses, (25) estão ativos, (03) três, estão afastados, perfazendo um total de folha de pagamento de R$ 47.117,11 (Doc. 02);

5- Provisionamento mensal de férias e 13º salário;

R: A Recuperanda enviou planilha (Doc. 03);

6- Comprovantes de pagamentos FGTS, INSS, DARFS;

R: A Recuperanda deixou de apresentar relatório solicitado;

7- Indicar nome dos sócios e valor do pró-labore pago a cada um;

R: A Recuperanda juntou relatório solicitado (Doc. 04);

8- Estoque – quantidade e custo (discriminando matérias-primas, materiais secundários, produtos em processo e produtos acabados);

R: A recuperanda juntou planilha de estoques, com saldo de R$ 16.786,67 (Doc. 05);

9- Balancetes analíticos levantados em 31/08/2015 a 31/12/2015;

R: A recuperanda juntou Balancetes e Demonstrações de Resultados (Doc. 06);

10- Balancetes analíticos levantados em 31/01/2016 a 30/04/2016;

R: A recuperanda juntou Balancetes e Demonstrações de Resultados (Doc. 07);

11- Livro razão da conta de fornecedores e empréstimos e financiamentos em 30 de abril de 2.016.

R: A recuperanda juntou razão, porém, não das contas solicitadas (Doc. 08);

12- Fluxo de caixa do período de janeiro a abril de 2.016;

R: A recuperanda juntou fluxo de caixa (Doc. 09);

13- Extratos Bancários (Janeiro a Abril de 2016)

R: A Recuperanda juntou extratos bancários (Doc. 10);

14- Contratos de Venda/ Compra/ Locação de Imóveis.

R: A recuperanda juntou contratos (Doc. 11).

V – DA NECESSIDADE E VIABILIDADE DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

29. Para evidenciar a necessidade e viabilidade da Recuperação Judicial se faz necessário considerar alguns cenários na atual conjuntura econômica como um todo.

30. Conforme demonstrado neste relatório, trata-se de uma empresa que opera em um setor da economia bastante sensível as mudanças de políticas internas e externas. Muito embora seja tradicional no setor em que atua, e tenha passado por fases propícias no decorrer de sua existência, foi atingida pela crise do setor da construção civil nos últimos 2 anos.

31. Todavia, nos tempos atuais, como já assinalado, o setor sofre pressões que interferem no seu dia a dia, o que, por vezes, gera incertezas no que se refere ao cumprimento das suas obrigações regularmente.

32. Deve-se ressaltar que o instituto da Recuperação Judicial objetiva viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, dos empregos dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica. A doutrina aponta exatamente nesse sentido:

> *"Com a recuperação judicial, objetiva-se a superação da crise econômica - financeira pela qual o devedor esteja atravessando a fim de*

> *permitir a manutenção dos empregos dos trabalhadores, garantir o interesse dos credores, dando condições à empresa de continuar no exercício da função social, conforme prevista no art. 47. (...) Conforme previsto nesse comando legal, o resultado a ser alcançado e intuído pelo legislador é a preservação da vida produtiva da empresa, garantindo a manutenção do emprego e o interesse dos credores, de modo a poder cumprir assim sua função social, estimulando a atividade econômica na sociedade (...).*[1]"

33. Pois bem. A partir dos elementos presentes nos autos, constata-se o interesse processual do procedimento em questão repousa na superação da situação de crise econômico-financeira (necessidade) e pedido de recuperação judicial (adequação).

34. Com efeito, os documentos analisados pelo Administrador Judicial, a diligência *in loco* realizada na fábrica, bem como o contexto no qual estes elementos estão inseridos demonstram a plausibilidade do pedido de Recuperação Judicial, não obstante a ausência de parte dos documentos requeridos.

35. Ademais, a crise nacional atual é fato notório por si só enseja a ocorrência de situações de decréscimo na produtividade e da força econômica das empresas, mesmo aquelas com atuação robusta no mercado, daí por que este é mais um fator que entende-se que viabiliza o procedimento recuperatório previsto na Lei n° 11.101/2005.

36. De mais a mais, o exame da documentação apresentada e ora acostada a estes autos, demonstram que a Recuperanda está em funcionamento, possuem funcionários trabalhando, e, em que pese os obstáculos relatados, continuam produzindo.

37. Além disso, não foram encontrados indícios de que as informações fornecidas pela Recuperanda não seriam verídicas

[1] Carlos Alberto da Purificação – *Recuperação de Empresa e Falência Comentada* – Editora Atlas.

38. Desse modo, não obstante a ausência de parte da documentação solicitada, a qual deverá ser complementada pela Recuperanda, é factível o cumprimento da recuperação judicial, face aos credores sujeitos aos seus efeitos, em função das possibilidades previstas no artigo 50 da Lei n° 11.101/2005 (meios de recuperação judicial) que poderão ser objeto do futuro plano.

VI - DOS HONORÁRIOS DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

39. O Administrador Judicial apresenta proposta de honorários provisórios no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, pelos próximos 06 (seis) meses, sendo que tal valor poderá ser revisto de acordo com as condições da Recuperanda. Referido valor já engloba todos os prepostos que atuarão pelo subscritor.

VII– DO ENCERRAMENTO

40. Honrado com a nomeação, o subscritor coloca-se a inteira disposição de Vossa Excelência, dos nobres advogados da Recuperanda credores, bem como do ilustre representante do Ministério Público.

São Paulo, 20 de junho de 2016.

Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628